

B) 163.



o

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022  
Realizada em 01/06/2022

PROPOSTA

Nº 384 /2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 1987/2022

**Assunto:** Processo N.º: 95/21 Titular do Processo: RODRIGO MIGUEL SILVA PIRES  
**Requerimento N.º:** 3138/22  
**Requerente:** RODRIGO MIGUEL SILVA PIRES  
**Local:** RUA DR. FERNANDO VALE, LOTE 84 - VÁRZEAS - AZEITÃO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

**Data:** 24/5/2022

**PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.**

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 24/03/21.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote 84 do alvará de loteamento n.º 6/07.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da pavimentação exterior, com diminuição da área permeável previamente admitida;
- b) Diminuição do prolongamento de parede exterior na entrada;
- c) Eliminação da pérgula a tardo;
- d) Redesenho da zona do recetáculo postal e da zona técnica do muro de vedação confinante com a via pública;
- e) Alteração da cor do revestimento de algumas paredes exteriores e aumento da área de revestimento cerâmico na frente;
- f) Redesenho de vão na garagem;
- g) Redesenho das chaminés e relocalização de uma destas;
- h) Aumento da área da suite através da supressão dos arrumos na entrada.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

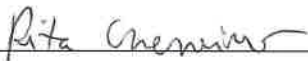
Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

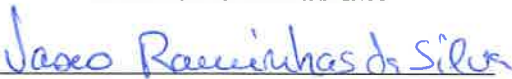
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstencões;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

